**República Federativa do Brasil**
**Estado de Goiás**
**Município de Catalão**

# LEI Nº 3.538, de 21 de fevereiro de 2018.

***"Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio com a ESCOLA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS e a conceder subvenção social (para funcionamento de Creche – atendimento integral: berçário e maternal e Jardim I e II e Ensino Fundamental) no Setor Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade, da forma que especifica e dá outras providências".***

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, a firmar convênio de parceria com a **ESCOLA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS,** inscrita no CNPJ sob o n.º 03.887.815/0001-22, com sede na Rua Dona Josefina, n.º 310, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade de Catalão, no exercício de 2018, objetivando a manutenção geral e o funcionamento da referida Entidade de Ensino.

**§ 1º** - Fica o Município autorizado a conceder subvenção social à entidade educacional ESCOLA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, até a importância deR$ 625.819,39 (Seiscentos e vinte e cinco mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e nove centavos), durante o exercício de 2018.

**§ 2º -** Os repasses ocorrerão mensalmente, sendo que os valores e as datas das parcelas serão definidos no convênio a ser firmado.

**Art. 2º** - Para fazer face aos recursos desta lei, a **ESCOLA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, deverá apresentar o plano de aplicação, e, posteriormente, a devida prestação de contas referente à subvenção recebida nos moldes indicados pela Controladoria Geral do Município.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento de 2018, a seguir especificadas:

- 25.2601.12.365.4005.4049 – R$ 422.029,51

- 25.2601.12.361.4005.4044 – R$ 203.789,88

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e surtindo seus efeitos a partir de primeiro de fevereiro de 2018.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,** Estado de Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2018.

**ADIB ELIAS JÚNIOR**
**Prefeito Municipal**